

peito o Doutor Ouvidor a quem se tinha feito petição, escrevo agora, e ordene a Camara dessa Villa de Sorocaba notifique a Joam, e Joaquim de Almeida Pedrozo para não trabalharem, nem extrahirem ouro nas Terras, que obreticia, e Subreticiamente tiraram por carta de Data the eu não decidir sobre averiguação que ordeno mande fazer a Camara por quatro Succavadores capazes, e inteligentes, hum dos quaes ensinuo pode ser Vm.^{co}, e conforme consta da dita averiguação, rezolverei o que for justo. Deos g.^{do} a Vm.^{co} Sam Paulo 11 de Abril de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Tenente Joseph Pereira da Sylva //.

Para o Cap.^m Mor Manoel da Silva Reys
em Goaratinguetá.

Agora responderei as tres cartas de Vm.^{co}, já que athe agora me nam tem sido possível.

A respeito da Nova Freguezia de Santa Anna, estimo dizerem que não tem passado ordem alguma de vexame, e só sim que se prendessem os dezertores que por aly aparecem, pois he preciso favorecer se huma Povoação nova, mas nem por isso he minha tenção edemnizar a quem cometer crimes, dignos de castigos assim agora que appareceo a petição que se fez a Vm.^{co} contra o Capitam Diogo Antonio lha remetto p.^a lhe dirigir, e lhe responder, porque devem as partes ser ouvidas.

Solte Vm.^{co} ao Pay do Dezertor Gonçallo Guedes, com a obrigação de procurar ao filho, e dar conta d'elle, e se o dito filho for parar a sobredita freguezia de Santa Anna, o mande por esta ordem minha vir prezo, como tambem o suplicado de outra petição junta, visto informar-me ser verdade o que na mesma se expressa João Gonçalves da Cruz foi logo provido, e levou sua Patente como Vm.^{co} informou.

Foi entregue ao Dezertor filho de Domingos Lopes, e como a May não concorreo para a dizerção não a prenda, faça de-



ligencia pelos mais, pois devem ser prezos, e remettidos. O alferes do Facam Victoriano dos Santos Souza se me queixa fortemente de que o Vigario daquella freguezia tem feito erros execrando na sua obrigaçam, e trata ao Povo com descomposturas nas estaçoens, e actos publicos: diga-me se assim he ou não para eu saber na verdade o que hei de dizer ao Senhor Bispo a este respeito. Por parte do Senhor Bispo se me fas queixa que hum João Baptista de Araujo, Mullato forro criminozo no Juizo Ecclesiastico, esperara ao Escrivam e Meirinho do mesmo Juizo em hum caminho dezerto, e os ultrajara, e ameassara com armas. Vm.^{ce} o prenda, e me remetta seguro.

Tambem se me faz queixa de Domingos Gonçalves de Carvalho pelo fundamento de que este ajudava ao ditto Mullato, porem o Capitam Joaquim Peres de Oliveira da freguezia da Piedade me aviza que o ditto esta prezo e innocente: nestes termos, como o ditto Domingos Gonçalves está prezo, e autuado, não me resolvo a mandallo vir, como se me requeria uze o ditto dos meynos, que lhe competirem, visto estar já em actos judiciais. Deos g.^{de} a Vm.^{ce} Sam Paulo 11 de Abril de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam mor Manoel da Silva Reys.

Para o Capitam Joaquim Peres de Oliveira Piedade.

Como Vm.^{ce} me diz que Domingos Gonçalves de Carvalho está prezo, e autuado pelo Juizo Ecclesiastico, não devo mandallo soltar da cadeia deve elle uzar dos meynos competentes. Deos g.^{de} a Vm.^{ce} Sam Paulo 11 de Abril d 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Joaquim Peres de Oliveira //

**Para o Then.^{to} José Joaquim Mariano da Silva Cezar
na Incruzilhada do Carrapato.**

Hontem chegarão o cabo de Auxiliares Antonio de Souza

